



PORTARIA N.º4985/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO – FUMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Portaria nº4288/2015 de 24 de novembro de 2015, reconduziu membros para atuarem na representatividade dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão deste Município;

CONSIDERANDO que o lapso temporal de dois (02) anos previstos no artigo 11 da Lei nº005/1997 de 20 de janeiro de 1997, está próximo de exaurir, sendo assim necessário compor ambos os Conselhos com outros membros;

RESOLVE:

Art. 1º. – Em simetria com o que dispõe a Lei nº441/2008, ficam nomeados os membros abaixo relacionados nas respectivas funções, para comporem os **CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL** do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FUMAP, a saber:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Marco Antonio Borelli.

Representantes do Poder Executivo:

Gerson Donizeti Lima.

Jaqueline Sebastiani de França.

Representante do Poder Legislativo:

Orlando Tanganelli Junior.

Representantes dos Segurados Ativos:

Adriana Guerra.

Leonardo Ruoso Vendramini.



Representante dos Inativos e Pensionistas:

Roseleni Aparecida Desiderato Almasan

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Angélica da Silva Rodrigues Mira.

1ª Secretária – Adriana Pettenuci da Fonseca Santos.

2º Secretário – Izidoro Canesin da Silva.

Membros Suplentes:

1º Jan Paulo Pires Bueno Zupardo.

2ª Andresa do Carmo Moreno Kimura.

Art. 2º. – O mandato dos membros indicados nesta Portaria será de dois (02) anos, de acordo com as normas preconizadas no art. 11º da Lei Municipal n. 05/97, de 20 de Janeiro de 1997, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

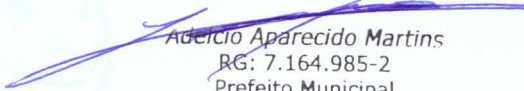
Art. 3º. – Os Conselhos Administrativo e Fiscal deverão observar as regras previstas na referida Lei Municipal Lei nº441/2008 de 13 de agosto de 2008, para realizarem as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 4º - Atuarão na condição de tesoureiro e contadora do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão, respectivamente, as servidoras Angélica da Silva Rodrigues Mira e Sandra Azevedo Atran.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 10 de outubro de 2016.


Adécio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão, data supra.